



DECRETO N°052/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021

" Cria o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 175/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** ainda a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do Processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, será composto por:

### **1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular – Andersiana Dias Cardoso Silva Santos  
Suplente – Paulo Almeida Farias Rocha

### **2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular – Valdany Araújo Bezerra rocha  
Suplente – Mayhara Alves Cordeiro

### **3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular – Márcia Cristina Dias Cunha  
Suplente – João Noleto de Brito Júnior



**4 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular – Cleudia de Sousa Carvalho  
Suplente – Maria Aparecida Lopes Lacerda

**5 – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

Titular – James Chaves Lima Dias  
Suplente – Isailton Lisboa dos Santos Vasconcelos

**6 – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular – Ana Lídia Pereira Araújo  
Suplente – José Ribamar Júnior Chaves

**7 – Representantes do Conselho Municipal:**

Titular – Domingas Alves da Silva Morais  
Suplente – Marivan Oliveira de Aquino

**8 – Representantes do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica da Funasa**

e UFT:

Titular – Marise Pereira Gomes (Chefe do Serviço de Saúde Ambiental/Sueste/TO)  
Suplente – Maria do Socorro Gomes Rodrigues (Visitadora Sanitária/SEDUC/SUEST/TO).  
Suplente – Renilton Delmundes Bezerra (Biólogo/Técnico/Sacqa/Suest/TO).

**9 – Representantes do Colégio Estadual José de Souza Porto:**

Titular – Oziene Silva Sousa  
Suplente – Alex de Oliveira Gonçalves

**10 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular – Manoel Barbosa de Morais  
Suplente – Maria Silva Oliveira

§1º Para casa representante titular, será indicado 01 suplente.

§4º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

- I. Técnico da Secretaria municipal de Meio Ambiente;  
Titular – Andersiana Dias Cardoso Silva Santos  
Suplente – Paulo Almeida Farias
- II. Técnico da Secretaria municipal Saúde;  
Titular – Valdany Araújo Bezerra Rocha



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**  
**CNPJ: 25.064.072/0001-23**  
**GESTÃO 2021 / 2024**



Suplente – Mayhara Alves Cordeiro

III. Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular – Cleudia de Sousa Carvalho  
Suplente – Maria Aparecida Lopes Lacerda

IV. Técnico da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Rosicleusa de Jesus Cortês  
Suplente – Domingos Gonçalves Lima Filho

V. Técnico do Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA:

Titular – raimundo Gonçalves da Silva  
Suplente – Edinan Martins Costa

VI. Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Ana Lídia Pereira de Araújo  
Suplente – José Ribamar Junior Chaves

VII. Representante do conselho Municipal:

Titular – Domingas Alves da Silva Moraes  
Suplente – Marivan Oliveira de Aquino

Art. 6º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

**FASE 1: Planejamento do Processo**

Etapa 1: coordenação, participação social e comunicação

Etapa 2: Plano de Trabalho, termo de referência e assessoramento

**FASE 2: Elaboração do PMSB**

Etapa 3 - O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: Abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longos prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;



Etapa 5 - A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade de prestação de serviços;

Etapa 6 - Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 - Sistema Municipal de informações em Saneamento Básico;

**FASE 3: Aprovação do PMSB**

Etapa 9: Aprovação do PMSB

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia de instrumentos que garantam a sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso as informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas a população.

Art. 8º - O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da saúde e do conselho municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - A Política Municipal de Saneamento e o plano municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidadas, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS,**  
Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2021.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito Municipal